



**LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO  
14º FESTIVAL SERTANEJO DE  
MUNHOZ /MG, AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o pagamento de despesas com premiação do – **14º FESTIVAL SERTANEJO DE MUNHOZ**, projeto cultural desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que se realizará nos dias 29 ,30 de novembro e 01 de dezembro de 2024 em adequação ao Projeto Estadual Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da VIOLA que foram reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial do estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** A premiação dos vencedores do –14º Festival Sertanejo de Munhoz-Mg atribuída em modalidade única, podendo ser somente em dupla, conforme a seguinte proporção:

- I - R\$ 4.000,00 – 1º lugar e troféu por participação;
- II - R\$ 3.500,00 – 2º lugar e troféu por participação.
- III - R\$ 3.000,00 – 3º lugar e troféu por participação;
- IV - R\$ 2.500,00 – 4º lugar e troféu por participação;
- V - R\$ 2.000,00 – 5º lugar e troféu por participação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – R\$ 1.000,00 – do 6º ao 10º lugar e troféu por participação.

**Art. 3º** A Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do -14º Festival Sertanejo de Munhoz-MG.

**Art. 4º** Fica a Diretora Municipal de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

**Art. 5º** Para cobrir as despesas desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal 4.320/64 de 17/06/164.

**§ 1º** O crédito adicional suplementar definido no *caput* deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

02.11. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

02.11.13.391.0011.2.178. Desenv. Ações P/ Preserv. Patrimônio Cultural

02.11.13.391.0011.2.178.339031. Premiãc Cult.Art.Cient.Desport. Outras

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 20.000,00

**§ 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no *caput* deste artigo será utilizado, recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02.03.04. Secretaria de Finanças

02.03.04.123.0024.2.010. Manut. Dos Serv. de Contabilidade e Tesouraria

02.03.04.123.0024.2.010.319004. Contratação por Tempo Determinado

CNPJ 18.675.934/0001-99

Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG

CEP 37.620-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos ..... R\$ 20.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DORIVAL  
AMANCIO  
FROES:397151676  
91

Assinado de forma digital  
por DORIVAL AMANCIO  
FROES:39715167691  
Dados: 2024.11.27  
14:34:11 -03'00'

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



CNPJ 18.675.934/0001-99  
Telefax: (35) 3466-1393. Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG  
CEP 37.620-000